

1 Ata número 03/2021. Ata da 3ª **Reunião Ordinária**
2 **de 2021 da Congregação dos Coordenadores de**
3 **Pós-Graduação** da Universidade Federal Rural do
4 Semi-Árido, realizada no dia doze de maio de dois
5 mil e vinte e um.

6
7 Às nove horas e trinta minutos do dia doze de maio do ano de dois mil e vinte um foi realizada
8 a 3ª Reunião Ordinária de 2021 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto*
9 *Sensu*. A reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do *Google Meet*.
10 Estavam presentes os professores: **Débora Evangelista Façanha** - Pró-Reitora de Pesquisa e
11 Pós-Graduação; **Alexsandra Fernandes Pereira** - Coordenadora do Programa de Pós-
12 Graduação em Ciência Animal; **Aurélio Paes Barros Júnior** - Coordenador do Programa de
13 Pós-Graduação em Fitotecnia; **Elis Regina Costa de Moraes** - Coordenadora do Programa de
14 Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade; **Cristiano Queiroz de Albuquerque** -
15 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação; **Fabício de**
16 **Figueiredo Oliveira** - Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT);
17 **Erlania Lima de Oliveira** - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de
18 Física; **Francisco Vieira da Silva** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino
19 (POSENSINO); **José Anízio Rocha de Araújo** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação
20 em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT); **Leiva**
21 **Casemiro Oliveira** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
22 Computação; **Jean Berg Alves da Silva** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
23 Produção Animal; **Daniel Valadão Silva** - Coordenador do Programa de Pós-graduação em
24 Manejo de Solo e Água; **Remerson Russel Martins** - Coordenador do Programa de Pós-
25 Graduação em Cognição, Tecnologia e Instituições; **Luiz Felipe Monteiro Seixas** -
26 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito; **Renan Felinto de Farias Aires** -
27 Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração; **Arisclenia Kelly**
28 **Nazareno** – Diretora da Divisão de Pós-graduação; **Iara Kateucha Fernandes de Souza** -
29 Diretora da Divisão de Pesquisa e Inovação (DPI); **Danielli Tereza de Lima Trigueiro** -
30 Servidora do Setor de Emissão de Documentos da Divisão de Pós-Graduação (DPG). Depois
31 de verificada a existência de *quórum*, a Pró-Reitora **Débora Evangelista Façanha** deu início
32 à reunião saudando a todos e apresentando os seguintes Pontos de Pauta: **1– Aprovação da ata**
33 **da segunda reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 07 de abril/2021; 2- Oferta**
34 **de vagas para reconhecimento de diploma, de acordo com linhas de pesquisa disponíveis**
35 **na Plataforma Carolina Bori; 3- Discussão sobre limite de aproveitamento de disciplina**
36 **conforme regimento *stricto sensu* da UFERSA; 4- Discussão sobre o ofício Circular**
37 **nº3/2021-CGSI/DPB/CAPES; 5- Avaliação do termo de concessão das bolsas de**
38 **permanência da PROPPG; 6- Discussão e deliberação sobre a proficiência em língua**
39 **estrangeira; 7- Outras ocorrências.** Os Ponto Pauta apresentados foram votados e aprovados
40 por unanimidade. **Ponto 1– Aprovação da ata da segunda reunião ordinária da**
41 **Congregação, ocorrida em 07 de abril/2021.** Ponto não gerou discussões. **Deliberação:**
42 **Aprovado por unanimidade. Ponto 2- Oferta de vagas para reconhecimento de diploma, de**
43 **acordo com linhas de pesquisa disponíveis na Plataforma Carolina Bori.** Profª. **Debora**
44 **Evangelista** informou aos coordenadores que, desde a implantação do novo modelo
45 administrativo da PROPPG, o reconhecimento de diplomas por meio da Plataforma Carolina

46 Bori ficou vinculado ao Setor de Emissão de Documentos da Divisão de Pós-Graduação. Por
47 isso convidou-se a Serv^a. **Danielli Trigueiro** para explicar o ponto aos coordenadores na
48 presente reunião. Serv^a. **Danielli Trigueiro** explicou que, na Plataforma Carolina Bori, há o
49 registro da quantidade de vagas disponibilizadas pelos Programas para o reconhecimento de
50 diploma; caso algum discente concorra pela vaga, o sistema não notifica os usuários, que
51 devem conferir diretamente na Plataforma a situação das vagas; o aluno passará a compor a
52 lista de espera, período no qual não será possível concorrer a vagas para reconhecimento de
53 diploma de mestrado ou de doutorado em qualquer outra instituição. Dessa forma, levantou-se
54 a questão sobre o interesse dos programas em aumentar os códigos de vagas e se isso seria feito
55 apenas ao aumentar-se o número de interessados, por exemplo. Prof. **Aurélio** relatou já ter
56 discutido a questão com o colegiado do curso e mostrou estar aberto a qualquer oportunidade
57 para efetuar o reconhecimento de diplomas. Questionou, porém, como se daria o processo para
58 o reconhecimento do diploma, a partir da Plataforma Carolina Bori, e quando o Programa de
59 Fitotecnia seria notificado, tendo em vista a necessidade de formar uma comissão e cadastrá-
60 la na Plataforma Carolina Bori. Durante o questionamento, exemplificou-se que primeiro seria
61 solicitado ao Programa de Fitotecnia, pela PROPPG, o número de vagas disponíveis para o
62 reconhecimento de diplomas, assim, ocorreriam as inscrições na Plataforma e a PROPPG
63 repassaria os candidatos ao Programa, este, então, convocaria a devida comissão, que deve ser
64 composta por um presidente e mais dois professores, informaria seus membros à PROPPG e
65 prosseguiria com os devidos tramites. Relatou também que a normativa da Plataforma não
66 especifica quem são os professores, ou se algum deles precisa ser externo à UFERSA; sendo
67 que, em caso anterior, entre os anos de 2019 e 2020, convocou-se um professor externo à
68 UFERSA para compor a comissão que deliberou sobre o reconhecimento de diplomas do
69 Programa de Fitotecnia, mesmo que não houvesse clareza sobre o processo normatizado na
70 Plataforma e a UFERSA não apresentasse uma jurisprudência sobre ele devido ao pioneirismo
71 do caso na instituição. Prof^a. **Débora** reconheceu a necessidade de deixar claro o processo de
72 reconhecimento de diplomas para os coordenadores, mas antes de tecer os devidos
73 encaminhamentos, cedeu a palavra aos demais membros inscritos. Prof^a. **Elis Regina** relatou o
74 caso de reconhecimento de diploma do PPGATS, para o qual a própria professora foi
75 selecionada para a comissão, juntamente com a Prof^a. Diana Lunardi e o Prof. Ricardo Leite;
76 o processo está parado, tendo seu início a cerca de dois ou três anos, quando foi indeferido
77 porque o requerente apresentou documentação incompleta. O requerente solicitou a paralisação
78 do processo para que ele reunisse os documentos necessários à Plataforma Carolina Bori. Citou
79 também a Resolução CONSEPE/UFERSA No 001/2018, de 25 de maio de 2018, que determina
80 a regulamentação vigente para revalidação de diplomas. Apontou também a necessidade de
81 apreciar a normativa da UFERSA, assim como a da Plataforma Carolina Bori, pois diversos
82 documentos solicitados, e não recebidos, pelo PPGATS, no caso citado, não são exigidos pela
83 Plataforma, apenas no regulamento da Universidade, por isso o processo se encontra paralisado
84 desde o dia 22 de fevereiro de 2021. A serv^a. **Danielli** concordou que devem ser feitas
85 observações para ambas as normativas, na Plataforma e na resolução da UFERSA, relatando
86 que o processo de reavaliação do Programa de Fitotecnia não foi concluído, pois houve dúvidas
87 à cerca de qual procedimento tomar após estar constituída a comissão julgadora. Entrou-se,
88 então, em contato com a PROGRAD, que relatou estar em processo de mudança, pois há
89 dúvidas sobre o próximo procedimento a ser tomado após o parecer da comissão. Relatou-se
90 que a Plataforma Carolina Bori também não possui orientações que elucidem a questão. Prof^a.
91 **Elis Regina** questionou também sobre uma solicitação, voltada a comissão, para seja eleito um

92 relator, afim de fazer a avaliação do relatório emitido pela comissão do programa; esta, por sua
93 vez, não elegeu tal pessoa por acreditar ser esta uma competência da PROPPG ou de outro
94 órgão superior, pois seria contraditório caso a comissão que emitiu o relatório elegeesse o relator
95 encarregado de avaliar o mesmo documento. A dúvida é voltada para quem seria o relator e
96 qual a avaliação dele do relatório, pois seriam informações pertinentes ao andamento do
97 processo paralisado do PPGATS. Serv^a. **Danielli** acrescentou ser essa a dúvida quando se
98 questionou a PROGRAD quem seria o relator a avaliar o documento da comissão, a qual
99 respondeu-se que não poderia ser um membro da comissão ou persona eleita por esta, embora
100 ainda não se tenha definido quem será. Prof^a. **Débora** apontou que mesmo os coordenadores
101 mais experientes apresentam dúvidas sobre a reavaliação de diplomas e teceu o
102 encaminhamento para o Ponto. A PROPPG, em um primeiro momento e juntamente com a
103 PROGRAD, devem organizar uma capacitação voltada à Plataforma Carolina Bori, para
104 elucidar as dúvidas dos coordenadores sobre este sistema a partir de um convidado que o
105 entenda; dessa forma, em um segundo momento, pode-se compor uma comissão, via portaria,
106 para estabelecer o processo de reavaliação de diplomas na UFERSA. **Deliberação:**
107 Encaminhamento aprovado por unanimidade. A Prof^a. **Débora** colocou, então, a Serv^a.
108 **Danielli** como responsável por prosseguir com o encaminhamento proposto. **Ponto 3-**
109 **Discussão sobre limite de aproveitamento de disciplina conforme regimento *stricto sensu***
110 **da UFERSA.** Prof^a. **Débora** relatou que o Ponto em discussão foi trazido a partir de uma
111 demanda do PPGEC (Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação), sobre um
112 discente que cursou um número de créditos acima do que é permitido pelo Regulamento Geral
113 dos Programas de Pós-Graduação da UFERSA; o colegiado do PPGEC aprovou que o aluno
114 aproveitasse tais créditos, porém, a SECPOS (Secretaria dos Programas de Pós-Graduação) fez
115 questionamentos sobre o Art. 59º, no qual consta que o discente de mestrado poderá aproveitar,
116 no máximo, 12 (doze) créditos e o discente de doutorado poderá apresentar, no máximo, vinte
117 e quatro (24) créditos. Expôs também a conversa com o Prof. **Cristiano**, na qual se questionou
118 sobre o ocorrido e este relatou que o caso é atípico e o aluno estaria buscando otimizar
119 oportunidades de cursar disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação e que não haveria
120 prejuízo para a formação do discente; porém, como ainda é um caso que contraria o Regimento,
121 decidiu-se trazê-lo à presente Congregação no intuito de se desenvolver uma proposta para ser
122 apresentada ao CPPGIT (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica). Prof.
123 **Cristiano** acrescentou que o aluno entrou no mestrado sem bolsa, procurando apresentar sua
124 defesa dentro de dezoito (18) meses após seu ingresso, tendo encontrado empecilhos devido a
125 pandemia de Covid-19 e a restrição de disciplinas. O número de disciplinas ofertadas no
126 PPGEC diminuiu durante a pandemia devido aos empecilhos que esta trouxe; dessa forma, o
127 aluno solicitou permissão para cursar disciplinas em outras universidades enquanto cursou o
128 PPGEC, assim podendo diminuir o tempo de prestação do curso e angariando cerca de quatro
129 (4) créditos extras. Não houve pedido para aproveitamento de disciplinas por parte deste
130 discente. Tendo isto em vista, pede-se que seja aberto, em regime de exceção, a possibilidade
131 deste aluno receber os créditos externos à UFERSA, tendo em vista os benefícios na formação
132 do discente. A serv^a. **Arisclenia Kelly** foi convidada a relatar as discussões ocorridas na
133 PROPPG em relação a este ponto. Observou-se, então, que caso semelhante já ocorrera
134 anteriormente, o que pede o concurso do coordenador, pois a SECPOS não pode agir sem o
135 concurso dos pró-reitores e coordenadores, principalmente em casos atípicos. Prof. **Aurélio**
136 considerou o caráter atípico do ano atual e os empecilhos trazidos pela pandemia de Covid-19,
137 porém acrescentou que a questão em pauta é regimentada, permitindo-se apenas doze (12)

138 créditos aos discentes de mestrado e não havendo possibilidades no Regimento que instituem
139 exceções quanto a isto. Caso houvesse permissão da presente congregação para o aluno, isto
140 iria contra o Regimento, a menos que a Pró-Reitoria crie e aprove uma resolução que permita
141 este tipo de aproveitamento durante o período de pandemia; tal ato ainda seria legalmente
142 contra o Regimento e abriria precedente para outras solicitações de aproveitamento de créditos
143 extras no futuro. Tendo isto em vista, o professor se mostrou contrário ao aproveitamento dos
144 créditos extras para o aluno. A Prof^a. **Débora** apontou a equivalência entre solicitar o
145 aproveitamento de créditos antes de iniciar o curso e solicitar a permissão para cursar tais
146 créditos ainda durante o curso, concordando, dessa forma, com o Prof. **Aurélio**. Acrescentou a
147 possibilidade deste caso ocorrer com outros Programas, motivo que torna necessária a
148 discussão desta pauta na presente reunião. Tem-se em vista que a proposta pode passar pela
149 consultada da AGU (Advocacia-Geral da União) e, dependendo da resposta, pode-se saber se
150 há ou não autonomia para autorizar o aproveitamento; a discussão também pode gerar proposta
151 que seria submetida ao CPPGIT para a devida deliberação. O encaminhamento proposto pela
152 Prof^a. **Débora** foi o de levar esta consulta ao CPPGIT e a AGU, juntamente com a ata da
153 presente reunião para que seja deliberada de forma definitiva. **Deliberação:** Encaminhamento
154 aprovado com as abstenções do Prof. **Leiva Casemiro** e do Prof. **Jean Berg**. **Ponto 4-**
155 **Discussão sobre o ofício Circular nº3/2021-CGSI/DPB/CAPES.** Prof^a. **Debora** informou
156 sobre o caráter informativo deste ponto e relatou que a PROPPG esteve trabalhando em um
157 edital, o qual utilizaria o recurso do PROAP, principalmente aquele voltado para a rubrica de
158 auxílio estudantil, do ano de 2020, para o qual foi pedido empenho, afim de fazer uso deles
159 este ano. O edital no qual se trabalha foi analisado pelo CPPGIT e aprovado com algumas
160 sugestões; porém, diante do ofício circular em pauta, o edital idealizado perde o sentido e os
161 cursos que possuem rubricas não utilizadas para auxílio estudantil no ano de 2020 e
162 empenharam o valor para o presente ano, terão acesso aos valores originais do empenho, tendo
163 havido apenas uma prorrogação para o uso destes recursos. O ofício prorroga, até o dia 30 de
164 abril de 2022, o convênio estabelecido entre a Capes e o Proap, provendo os recursos para
165 auxílio estudantil previamente estabelecidos até a data citada. Serv^a. **Iara** concluiu que está
166 sendo feito levantamento, juntamente com a PROPLAN, para que seja apurado o saldo de cada
167 Programa e o valor possa ser devidamente devolvido. Prof^a. **Debora** propôs o encaminhamento
168 de enviar um memorando circular para todos os Programas, através da DPI, informando o saldo
169 de cada Programa para a verba do convênio entre a Capes e o Proap. **Ponto 5- Avaliação do**
170 **termo de concessão das bolsas de permanência da PROPPG (Anexo em breve).** Prof^a.
171 **Debora** apresentou o termo de concessão que será adotado para a política de bolsas da
172 PROPPG que foi implementada no presente ano através das três bolsas de doutorado destinadas
173 ao PRODEMA (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento em Meio Ambiente e das
174 três bolsas de mestrado destinadas ao PROFNIT (Programa de Pós-Graduação em Propriedade
175 Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação). A serv^a. **Iara** lembrou a
176 necessidade de haver todos os termos de concessão de bolsa devidamente assinados pelos
177 bolsistas, com a anuência dos respectivos coordenadores ou orientadores. O modelo dos termos
178 de compromisso de bolsa foi, então, transmitido durante a reunião *online*, sendo basicamente
179 o mesmo termo apresentado pela Capes, alterando-se apenas o nome dos Programas tratados,
180 tendo em vista que não houve tempo para trabalhá-lo com mais presteza. A serv^a. **Iara** teceu
181 comentários sobre o termo, sugerindo adendo ao item X, que é voltado para o discente, e
182 apresenta o seguinte texto: “Não se ausentar do país no período de concessão da bolsa”, e
183 passaria a constar: “Não se ausentar do país no período de concessão da bolsa, salvo anuência

184 expressa de seu coordenador”. A proposta de acréscimo tem em vista a possibilidade do
185 discente deixar o país para prestar curso(s) no exterior, assim como situações inerentes ao
186 Programa. **Deliberação:** Termo aprovado com a alteração proposta e as abstenções do Prof.
187 **Daniel Valadão**, do Prof. **Aurélio**, do Prof. **Jean Berg**, da Prof^ª. **Alexsandra**, e do Prof.
188 **Humberto**. **Ponto 6- Discussão e deliberação sobre a proficiência em língua estrangeira.**
189 Prof^ª. **Debora** apontou que, a partir da demanda originada por um dos Programas, a SecPos
190 verificou que os diplomas de certos discentes, usados para comprovar sua proficiência em
191 língua estrangeira ao Programa citado, foram emitidos por instituições não reconhecidas pelo
192 MEC. A PROPPG procurou o coordenador do Programa em questão para explicar a situação,
193 que concordou com a Pró-Reitoria no sentido de que seria importante trazer o assunto à
194 Congregação para que se reflita sobre a qualidade dos certificados apresentados pelos discentes
195 dos Programas. O coordenador do Programa citado informou à PROPPG que não há
196 obrigatoriedade de se apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira para o curso
197 em questão; no entanto, a maioria dos outros Programas contam com tal obrigatoriedade. O
198 Ponto foi colocado em pauta para que se possa discutir uma minuta de alteração do
199 Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, que determina, no art. 51, § 1º, “As
200 atividades de Proficiência em língua adicional, Estágio de Docência, Trabalho de Dissertação,
201 Trabalho de Tese e Exame de Qualificação não são consideradas como disciplinas, mas como
202 atividades acadêmicas. A critério do programa poderão ser criadas outras atividades
203 acadêmicas.” e no § 2º, “Os exames de proficiência em língua adicional serão efetuados de
204 acordo com o Regulamento Específico Programa de Pós-graduação.” Sugeriu-se, então, que a
205 minuta esclareça, dentro da normativa vigente, a obrigatoriedade do certificado ser proveniente
206 de alguma instituição reconhecida pelo MEC, ou instituição equivalente no âmbito
207 internacional. A serv^a. **Arisclenia Kelly** observou que a proficiência em língua estrangeira
208 adquirida pelo certificado entregue ocorreu entre os dias 27 de março ao dia 04 de abril do
209 mesmo ano, totalizando cento e sessenta (160) horas, o que constitui uma carga horária
210 incompatível com a quantidade de dias. O site ao qual o curso se vincula especifica que ele não
211 é reconhecido pelo MEC. O conteúdo ministrado no curso também não se assemelha ao
212 repassado nos cursos de maior autoridade. A preocupação é que se apresente semelhante
213 certificado ao ingressar nos Programas que solicitam a proficiência em língua estrangeira.
214 Prof^ª. **Elis Regina** citou a adoção de uma normativa pelo PPGATS que discrimina os cursos
215 aceitos para ingressar no Programa e qual a pontuação mínima. Secundamente solicitou que se
216 inclua no Regulamento a necessidade de proficiência em língua portuguesa para alunos
217 estrangeiros. Sobre isto, relatou que uma aluna estrangeira do PPGATS não conseguiu
218 comprovar sua proficiência em língua portuguesa, pois o CELPE-Bras não confeccionou
219 exame desde o ano de 2020; o prazo da discente para apresentar a proficiência já foi adiado no
220 colegiado do curso, devido a situação inerente à vontade da aluna, porém, se até o final do
221 semestre a aluna não prestar esta proficiência em língua portuguesa, pergunta-se qual
222 procedimento poderia ser tomado, tendo em vista que após o novo prazo estipulado a discente
223 não mais poderá apresentar o documento necessário. Prof^ª. **Debora** lembrou que a UFERSA
224 possui um projeto de extensão, próximo de tornar-se um Programa de Pós-Graduação, chamado
225 CELIS, que é voltado para a proficiência em línguas e, caso cresça, poderá atender às demandas
226 relacionadas aos assuntos discutidos; outras alternativas foram oferecidas para reconhecer a
227 proficiência da discente, como as Casas de Cultura da UFC, por exemplo. Prof. **Aurélio** relatou
228 que a Fitotecnia já aprovou uma norma que discrimina a proficiência necessária ao curso, assim
229 como foi feito no PPGATS, inclusive permitindo que o aluno que já tenha prestado, ou esteja

230 prestando, curso de língua estrangeira devidamente aprovado pelo curso, seja admitido pelo
231 Programa. Com relação aos alunos estrangeiros, apontou uma consulta feita com a ARI
232 (Assessoria de Relações Internacionais), na qual se constatou que a proficiência em português
233 é uma exigência do edital do PAEC, não do Programa de Fitotecnia, pois este exige apenas a
234 proficiência em inglês. Os demais Programas também só precisam atender as exigências que
235 constam em seus respectivos regulamentos, o que vale também para o PPGATS. Prof^a. **Debora**
236 propôs, então o encaminhamento de levar ao CPPGIT uma minuta de regulamento para exames
237 de proficiência que oriente os Programas, sem que apresente caráter obrigatório a toda Pós-
238 Graduação, tendo em vista que certos Programas já organizaram esta questão normativa,
239 enquanto outros não; tal minuta seria desenvolvida pela PROPPG e, antes de ser levada ao
240 Comitê, enviar-se-ia a minuta via e-mail aos coordenadores, para que assim possam opinar
241 sobre o documento antes de submetê-lo à aprovação. **Deliberação:** Encaminhamento aprovado
242 com a abstenção do Prof. **Daniel Valadão**. **Ponto 7- Outras ocorrências.** Prof. **Aurélio**
243 questionou como pode ocorrer a defesa de tese de conclusão do curso com potencial para gerar
244 patente, pois na resolução do Programa de Fitotecnia cita a defesa de banca fechada, mas não
245 existe procedimento de como seria a marcação desta banca, tendo em vista que, caso o discente
246 a marque, posteriormente ficam disponíveis os dados desta banca, como a tese e a dissertação
247 submetidas, a todos os docentes do Programa. Dessa forma, apontou a necessidade de discutir
248 e regulamentar se o material ficaria fechado e, se sim, por quanto tempo, assim como outras
249 normas pertinentes a defesas que possam gerar patentes, acreditando-se que outros Programas
250 também apresentem esta dúvida. Prof^a. **Elis Regina** relatou a tentativa de poucos docentes do
251 PPGATS, inclusive ela mesma, de desenvolver uma minuta baseada em certas normas do
252 PROFNIT e de Programas da UFRN; deu o exemplo de cursos da UFRN que disponibilizam
253 as dissertações, no entanto eles não submetem para leitura geral os pontos do trabalho que
254 forem pertinentes a obtenção da patente; a apresentação da tese apresenta a mesma lógica,
255 omitindo da explicação pontos pertinentes à patente. Embora essa normativa varie de um
256 Programa para o outro dentro da UFRN, a média de tempo para que o discente (ou egresso)
257 disponibilize a dissertação na íntegra é de dez anos, período no qual a patente já seria registrada.
258 Prof. **Aurélio** relatou que a discussão já ocorreu no colegiado de Fitotecnia, porém, a discussão
259 é importante para toda a pós-graduação, que deve discutir uma norma comum para toda a
260 universidade. Prof^a. **Elis Regina** concordou em discutir a regulamentação citada em conjunto,
261 para que todos sigam o mesmo critério. Prof^a. **Debora** relatou a apresentação preparada pelo
262 Prof. **Fabrcio Cavalcante**, diretor do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) sobre esse tema
263 e que está sendo exposta já aos departamentos, sendo possível solicitar ao Prof. **Fabrcio**
264 **Cavalcante** que apresente a ideia para esta Congregação. Os Programas que já discutiram esta
265 questão podem estar pedindo a inclusão destes assuntos nos Pontos de pauta das próximas
266 reuniões da Congregação, a fim de discutir esta normatização. Também foi acrescentado que a
267 Portaria CNPQ N° 500, de 07 de maio de 2021, estabelece uma modificação nas bolsas de
268 fomento tecnológico e extensão inovadora, que passam a se chamar bolsa de apoio a difusão
269 de conhecimento; os demais informes serão repassados aos coordenadores posteriormente e
270 são oportunidades de inclusão de professores e alunos nesses programas de fomento. Prof. **José**
271 **Anízio** complementou citando a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 08/2019, que dispõe sobre
272 diretrizes gerais da política de inovação tecnológica da UFERSA e dá outras providências,
273 assim como a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 06/2012, que dispõe sobre os direitos de
274 propriedade industrial resultantes da produção intelectual da UFERSA e dá outras
275 providências; há também a Resolução NIT/UFERSA N° 05/2014, entre outras que se

276 relacionam às diretrizes de patentes. Citou ainda o trabalho hercúleo do Prof. **Fabício**
277 **Cavalcante** para divulgar a necessidade desta proteção e dos pedidos de patentes, enquanto
278 deseja o apoio de todos os coordenadores de todos os Programas da UFERSA para montar um
279 evento virtual que transmitirá diretamente aos discentes as informações sobre este tema.
280 Acrescentou também que as preocupações dos demais coordenadores com a questão é
281 pertinente e, infelizmente, as informações necessárias estão dispersas em diversos documentos
282 não compilados, fazendo-se necessário o esforço conjunto para condensar tais informações em
283 um único documento normativo. Prof^a. **Débora** comunicou o recente recebimento do
284 orçamento, para o qual estão sendo feitas as devidas tratativas, a fim de que sejam liberados
285 auxílios e itens necessários para que os Programas possam receber com a maior brevidade
286 possível o financiamento do PAEC. Lembrou-se também que, desde o ano de 2020, a PROEC
287 e a PROPPG estão trabalhando em um edital conjunto que vai envolver pesquisa e extensão; o
288 tema sugerido para o edital é algo relacionado ao ambiente de inovação para o semiárido. Prof^a.
289 Débora encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença. E eu, Arianne Paula Ribeiro da
290 Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e
291 demais presentes quando aprovada. -----

292

293 **Débora Evangelista Façanha** _____

294 **Alexsandra Fernandes Pereira** _____

295 **Aurélio Paes Barros Júnior** _____

296 **Elis Regina Costa de Moraes** _____

297 **Cristiano Queiroz de Albuquerque** _____

298 **Fabício de Figueiredo Oliveira** _____

299 **Erlania Lima de Oliveira** _____

300 **Francisco Vieira da Silva** _____

301 **José Anízio Rocha de Araújo** _____

302 **Leiva Casemiro Oliveira** _____

303 **Jean Berg Alves da Silva** _____

304 **Daniel Valadão Silva** _____

305 **Remerson Russel Martins** _____

306 **Luiz Felipe Monteiro Seixas** _____

307 **Renan Felinto de Farias Aires** _____

308 **Arisclenia Kelly Nazareno** _____

309 **Iara Kateucha Fernandes de Souza** _____

310 **Danielli Tereza de Lima Trigueiro** _____